



DECISÃO

Tendo em vista os documentos constantes do protocolo nº **01-185947/2026** e com fundamento no artigo 28, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, acolho a decisão da Comissão de Seleção, consubstanciada na Ata de Reunião de 12 de agosto de 2026, bem como os fundamentos do parecer da Assessoria Jurídica, quanto ao recurso administrativo interposto pelo **INSTITUTO TENNIS PARA TODOS**, CNPJ nº 05.625.324/0001-39, em face do Resultado Preliminar da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. Da tempestividade

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, em conformidade com o prazo previsto no item 6.1 do Edital, atendendo aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no item 11.1.1 do instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecido.

2. Do mérito

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como procedimento pautado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, impondo à Administração Pública e às organizações participantes a estrita observância das regras previamente estabelecidas no edital.

No caso em análise, a recorrente reconhece expressamente que, por equívoco material, anexou documento incorreto no momento da inscrição, razão pela qual apresentou, apenas em sede recursal, a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, com o objetivo de suprir a ausência do documento exigido pelo Edital.

Desse modo, não há controvérsia quanto aos fatos que motivaram a desclassificação, uma vez que a própria recorrente admite que a documentação obrigatória não foi corretamente apresentada dentro do prazo de inscrições. A discussão restringe-se, portanto, à possibilidade de regularização da documentação após o encerramento do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Entretanto, o Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – FMEL é expresso ao exigir, no inciso X do item 3, no item 7.1.6 e na alínea "h" do item 7.4.3, a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como documento obrigatório para participação na Fase de Seleção, sendo que sua ausência implica a desclassificação da proposta, nos termos do item 7.4.4.

Além disso, o item 7.1.6 estabelece que **"a SMELJ não se responsabilizará por qualquer falha ou falta no envio da documentação pelo meio eletrônico informado"**, atribuindo integral responsabilidade à organização da sociedade civil pela correta instrução de sua inscrição.

Da mesma forma, o item 11.1.2 do Edital veda expressamente a apresentação de documentos novos em sede recursal, impossibilitando a complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições. Assim, a certidão juntada apenas no recurso não possui eficácia para suprir a ausência do documento obrigatório no momento oportuno, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os participantes e da segurança jurídica.

Dessa forma, verifica-se que a decisão da Comissão de Seleção observou integralmente as disposições do Edital e a legislação aplicável, inexistindo qualquer fundamento que autorize sua reforma.



3. Da decisão

Diante do exposto, **DECIDO**:

- a) conhecer do recurso administrativo, porquanto tempestivo, nos termos do item 11.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – FMEL;
- b) **negar-lhe provimento**, mantendo integralmente a decisão da Comissão de Seleção constante do Resultado Preliminar da Fase de Seleção, publicado em 28 de julho de 2026, que desclassificou o **INSTITUTO TENNIS PARA TODOS**, em razão do descumprimento do inciso X do item 3, do item 7.1.6 e da alínea "h" do item 7.4.3 do Edital, bem como da impossibilidade de complementação documental em fase recursal, prevista no item 11.1.2 do instrumento convocatório.

Determino o retorno dos autos ao setor competente para ciência da presente decisão à recorrente, adoção das medidas de publicidade previstas no Edital e prosseguimento dos demais atos relativos ao Chamamento Público nº 05/2026 – FMEL.

Curitiba, 12 de agosto de 2026.

José Antônio de Melo Filho

Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude